



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31)3224-2816.

**Pregão Presencial nº. 073 / 09**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Requisitante: Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores – Ata 016/09

LICITAÇÃO Nº. 073/09

PROCESSO Nº. 1393/09

**PREGÃO PRESENCIAL (EDITAL REPUBLICADO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11.11.2009 às 09h30min.

Local: Rua dos Timbiras nº. 1802 – Belo Horizonte.

Pregoeiro: Henrique Esteves Campolina Silva

Equipe de Apoio: Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Maria Luiza Vecchi Prates Lima  
Amauri José de SouzaPregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19.12.2008  
Técnico convocado para participação na sessão: Fabiano de Melo Mendes**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DA VIGÊNCIA DA ATA .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DO REAJUSTE.....</b>	<b>9</b>
<b>13. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>15. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>11</b>
<b>17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I – TERMÓ DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO II – LISTAGENS DAS REGIÕES E COMARCAS.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMARCAS E LOCALIDADES .....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1 .....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2 .....</b>	<b>52</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores– Ata 016/09**LICITAÇÃO Nº. 073/009****PROCESSO Nº. 1393/09****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão publica ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 e nº. 44.787, de 18.04.2008, nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, objetivando o **Registro de Preços** do objeto licitado.

**1. OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição e instalação**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - [Anexo I](#) e Minuta da Ata de Registro de Preços ([Anexo VIII](#)).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento - [Anexo III](#)

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** Anexado à proposta, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica dos equipamentos cotados:

- a) documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovando a compatibilidade do hardware pelo Windows Catalog da Microsoft;
- b) certificado de homologação emitido especificamente para o equipamento que comprove a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux;
- c) documento que comprove a compatibilidade do microcomputador com o padrão ACPI 1.0b – (Advanced Configuration and Power Interfaces), e APM 1.2 - (Advanced Power Manager) no sistema operacional Windows XP SP3;
- d) comprovante de conformidade dos computadores com os padrões internacionais CE, UL ou IEC 60950, EnergyStar - EPA (Environment Protection Agency) e EPEAT (IEEE 1680-2008), conforme exigências LOTE 1 e 2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada do certificado emitido pelas entidades certificadoras ou cópia da lista dos produtos certificados por essas entidades, contendo o modelo/marca oferecido para este edital.

**4.1.3.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

**4.3.1.** Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**4.3.2.** Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega e instalação do objeto, como tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo IV](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão aceitos e nem credenciados novos licitantes.

5.1.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço por lote**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, observando o disposto no item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

### 5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, **todos** os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto nº. 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**5.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro poderá, mediante solicitação da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através da análise de amostras, as quais deverão estar acompanhadas por catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

**6.1.1.** Ocorrendo a solicitação prevista no subitem 6.1., a licitante detentora da melhor oferta deverá providenciar uma amostra para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

**6.1.2.** No prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, o licitante deverá providenciar a entrega da amostra na DIRFOR, situada na Av. do Contorno, 629, Belo Horizonte/MG.

**6.1.3.** O pregoeiro comunicará aos demais licitantes a data, horário e local onde serão analisadas as amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos, caso julguem necessário.

**6.1.4.** A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo Tribunal, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

**6.2.** A área competente, após analisadas todas as amostras, emitirá parecer técnico ao Pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

**6.3.** De posse deste parecer, o Pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias e não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

### **7.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo fórum da comarca da sede da pessoa jurídica ou por cartório competente.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- b.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- b.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- b.2.1) no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício
- b.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, observado o disposto no item 7.1.3-b, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- c) Demonstração da capacidade financeira: a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir e não poderão ser inferiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.2) Caso apresente índice de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral inferior a 1,0 (um), o licitante deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10 % (dez por cento) do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentará(rão) propostas.

#### **7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VII](#) deste Edital;

#### **7.1.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos com características e quantidades compatíveis com o objeto, sendo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total solicitado neste processo. Admite-se o somatório de atestados.
- b) Documento que comprove que o objeto do [ANEXO I](#) – Lote 1 e 2 atende às exigências relativas ao cumprimento do “Processo Produtivo Básico”, nos termos da Lei 11.077/04 e da Lei 8.387/91;

**7.2.** Os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

- a) pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
- b) pelo Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro, e/ou;
- c) pelo Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – CRC.

**7.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.2.2.** Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**7.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento e documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



**8.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.** Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.** Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar seus preços na Ata. Ocorrendo esta hipótese, serão verificadas todas as exigências de habilitação, nos mesmos termos estabelecidos para o vencedor do certame

**10.2.** Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**10.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no Diário do Judiciário Eletrônico, poderá ser assinado Contrato dentro do prazo de validade do Registro.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.5.** O Tribunal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.6.** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Estadual nº. 44.787/08, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

**10.7.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

**10.8.** O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado no item 10.1, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto estadual nº. 44.787 de 18/04/2008.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**12.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATO a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta do Contrato ([Anexo X](#)).

**13.2.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**13.3.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.4.1.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes do pregão, este deverá manter seu último preço registrado, podendo negociá-lo, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme o disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167/02.

**13.5.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.6.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo, local, condições de fornecimento e instalação estão definidos no Termo de Referência - [Anexo I](#).

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, na Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, situada na Av. Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).
- b) Documentos comprobatórios atestados pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL de que efetuou a devolução dos equipamentos recolhidos das localidades, cuja instalação dos equipamentos for de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do **Anexo III** deste contrato.
- c) Termos de Recebimento Definitivo dos novos equipamentos entregues por localidade, devidamente assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

**15.2.** A Nota Fiscal de serviços deverá ser calculada com base no Acordo de Nível de Serviços (SLA) constante no item 3.10 da Cláusula Terceira.

**15.2.1.** Para cada unidade de equipamento instalado fora do SLA deverá ser descontado 4% (quatro por cento) por dia útil atrasado do valor unitário correspondente ao serviço de instalação, a ser informado pelo TRIBUNAL, com base nos Relatórios de Atendimento Técnico de comprovação de instalação dos equipamentos contratados.

**15.3.2.** O TRIBUNAL, por meio da DIRFOR, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**15.4.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL terá até o 5º (quinto) dia útil para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**15.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**15.6.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**15.7.** Não serão pagos os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a compensação financeira.

**15.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Na forma prevista no art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**16.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1. Até às 17 horas do dia 03.11.2009**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**17.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8034.

**17.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**18.9.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Listagem das Regiões e Comarcas;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Proposta comercial;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Declaração do Fabricante;
- [Anexo VII](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- [Anexo VIII](#) – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- [Anexo IX](#) – Relação de comarcas e localidades – locais de instalação dos equipamentos.
- [Anexo X](#) - Minuta de Contrato.

**18.10.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte./MG.

**18.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE

### 2. OBJETO:

Constitui-se objeto desta Licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Microcomputadores**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição e instalação, conforme especificações técnicas abaixo:

### LOTE I

#### ITEM 1.1 – MICROCOMPUTADOR TIPO 1

**QUANTIDADE: 8.000 (OITO MIL) UNIDADES**

GRUPO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	
CPU (PLACA MÃE E PROCESSADOR)	CP1	Motherboard (placa mãe) para computador compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores de um, dois, três e quatro núcleos, do mesmo fabricante do microcomputador não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, compatível com o projeto do gabinete e com pelo menos as seguintes especificações:	clock do barramento	FSB = 1.333 MHz (Intel) HT bus = 2.0GHz (AMD)	
			Slots PCI livres	1	
			slots PCIe-x16	1	
		Microprocessador instalado com, no mínimo, 02 (dois) núcleos e que possua as seguintes características, <b><u>OU</u></b>	GHz	espec. abaixo	
			Cache	L2 =3,0 MB com 2,8GHz ou L3=6,0MB com 3,1GHz	
			Consumo máximo energia	95W	
		Microprocessador instalado com no mínimo 03 (três) núcleos e que possua as seguintes características, <b><u>OU</u></b>	GHz	2.6	
			Cache (L2 +L3)	6,0 MB	
			Consumo máximo energia	95 W	
		Microprocessador instalado com no mínimo 04 (quatro) núcleos e que possua as seguintes características	GHz	2.3	
			Cache (L2+L3)	4,0 MB	
			Consumo máximo energia	95 W	
		Security chip TPM versão 1.2 integrado (onboard) na placa-mãe, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM	comprovar com documentação na entrega da proposta		
		Módulos de memória Ram tipo DDR2 PC2-6400 (800-MHz) configuradas em Dual Channel	Slots de memória	4	
memória instalada	2GB (2x1GB) 800MHz				
slots livres após configuração micro	50%				
Chipset homologado para o modelo de equipamento ofertado e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados	Economia de energia	Obrigatório			
	Vídeo DirectX 9 ou superior	Obrigatório			
Suportar até 8GB de memória RAM	Obrigatório	Sim			
ARMAZENAMENTO	A1	Controladora de disco padrão SATA II integrada à placa mãe com as seguintes características:			
		Tecnologia S.M.A.R.T III ou superior	Obrigatório	Sim	
	A2	Controladora de Discos com Support Raid 0/1 Ou possibilitar a utilização de placa controladora	Obrigatório	Sim	
		Disco rígido padrão SATA II - 3.0-Gb/s	capacidade nominal	250GB	
	A3	Conectores SATA	Rotação	7.200 rpm	
			Unidade	3	
A4	Drive Óptico leitor e gravador de DVD	Unidade	1		
INTERFACES E DISPOSITIVOS	ID1	USB - Universal Serial Bus	Funcionamento horizontal e vertical	Sim	
			Quantidade	7	
			Frontais	2	
			Internas (headers/conectores)	1	
			Livres	4	

	ID2	Serial - RS 232 – UART 16550	Quantidade	1
	ID3	Paralela - conector DB25	Quantidade	1
	ID4	Teclado português padrão ABNT-2	Conector	PS/2 ou USB
	ID5	Mouse ótico com resolução de 400dpi	Conector	PS/2 ou USB
	ID6	1 interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Indicação visual de atividade através de led; Possui recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE) e suporte à ASF 2.0 ou AMT.	drivers para sistemas operacionais	Windows XP / Vista
	ID7	Controladora de vídeo com 256 MB - on-board ou off-board, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D	DVI ou VGA	Sim
	ID8	Conectores para entrada e saída de áudio estéreo	Localização	frontais e traseiros
	ID9	Alto-falante embutido interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out"	-	Obrigatório
	ID10	Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por cores e símbolos, de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide	-	Obrigatório
MONITOR	MN	Monitor colorido LCD de 17" (17 polegadas) <b>padrão não Wide</b> ou <b>Wide</b> screen, da mesma marca do equipamento ofertado e com as seguintes configurações mínimas:	Resolução – não wide	1280 x 1024@60Hz ppp
			Resolução - wide	1366 x 768@60Hz ppp
			ângulos de visão	160º - vertical 160º - horizontal
			conexão digital	DVI (opcional)
			conexão analógica	conector VGA (D-SUB)
			Tempo de resposta	8 ms
			Fonte interna	Obrigatório
			Ajuste de altura	Opcional
			Configuração via OSD	Obrigatório
		Contraste	800:1	
SOFTWARE	S1	BIOS do mesmo fabricante do computador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, Serial e Paralela e com senhas de setup para usuário e supervisor	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	S2	O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows Vista comprovado, no aceite dos equipamentos, que o computador está preparado para suportar o Windows Vista Business, através relatório obtido no site da HCL (Hardware Compatibility List) para Microsoft Windows Vista no endereço eletrônico <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x">http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x</a> ;	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	S3	Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior.	Comprovar na apresentação da proposta através de catálogo do produto	
	S6	Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;	condição de entrega dos softwares	Obrigatório
	S7	O computador deverá ser fornecido com licenças perpetua (OEM) de sistema operacional MS-Windows Vista Bussines ou superior, em Português, devendo ser executado downgrade para MS-Windows XP Professional em fábrica.	condição de entrega dos softwares	pré-instalado
GABINETE	GB1	Gabinete micro ATX ou BTX - do tipo desktop - que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, observando as seguintes medidas máximas	-	Obrigatório
			Área máxima, em cm <sup>3</sup> (Altura x largura x profundidade)	16.100cm <sup>3</sup>
	GB2	Permitir sua abertura e acesso para manutenção seu o uso de ferramentas (tool less), não será aceito parafuso recartilhado e para pelo menos os seguintes componentes: hard-disk e drive optico, placas.	-	Obrigatório
GB3	Possui display ou leds acoplados no painel frontal do gabinete para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do equipamento (modo ligado/desligado) e acesso a disco rígido	-	Obrigatório	

	GB4	O equipamento ofertado deverá ser fornecido com pelo menos uma das seguintes características de segurança:	-	Obrigatório
		cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete (com segredo único para todos os equipamentos) ou possuir sensor de intrusão instalado e habilitado.	-	Obrigatório
	GB5	Baias internas ao gabinete	1 x 3 ½"	Obrigatória
	GB6	Baias externas de acesso frontal	1 x 5 ¼" 1 x 3 ½"	Obrigatório
	GB7	Alimentação através de fonte interna com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.	Potência Máxima Permitida	280-watt PFC passivo (com 65% de eficiência) ou 300-watt padrão 80plus PFC ativo
			Bivolt automática ou manual	Obrigatório
			tensão e frequência	115-220VCA (+/- 4%) e 60Hz
CERTIFICADOS	CT1	Equipamento fabricado (CPU) com Certificado de Processo Produtivo Básico (PPB)	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT2	Compatível com as normas EPA Energy Star – Os equipamentos deverão ser fabricados por empresa constante da Energy Star Partner List Results sendo o fabricante parceiro EPA para o equipamento ofertado (CPU + Monitor)	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT3	Monitor com certificação TCO'03 ou superior quanto a emissão de radiação	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT4	Deve ser entregue certificação (cópia autenticada) comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 e CISPR 24) para segurança eletromagnética do equipamento;	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT5	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico)	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT6	Conformidade com a normativa ROHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (5 pontos em 5 possíveis) do site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> . ( <a href="http://www.epeat.net/Search.aspx">http://www.epeat.net/Search.aspx</a> )	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT7	Apresentar certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com pelo menos uma distribuição de Linux disponível no mercado	Comprovar com documentação na entrega da proposta	

## ITEM 1.2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Serviço de instalação de estações de trabalho do Lote 1 com recolhimento de microcomputador antigo para Belo Horizonte quando houver operação de substituição, conforme Item 7 deste Termo Referência

## LOTE 2

### ITEM 2.1 – MICROCOMPUTADOR TIPO 2 QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES

GRUPO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
CPU (PLACA MÃE E PROCESSADOR)	CP1	Motherboard (placa mãe) para computador compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores de dois e quatro núcleos, com as seguintes especificações:	clock do barramento	Barramento de Sistema = 1066 MHz
			slots PCI-E X16	2
			slots PCI-E X4 (X8 Mecânica)	1
			slots PCI	2
		clock do barramento de sistemas compatíveis com o do processador		Obrigatório
		Suportar instalação de até 2 placas de vídeo em modo dual operando simultaneamente.	Dual vídeo	Obrigatório
		Módulos de memória RAM tipo DDR2 800MHz com ECC, configuradas em Dual Channel.	Memória instalada	4GB (2x2GB)
			Memória máxima suportada	8GB
			slots livres após configuração	50%
		Security chip TPM versão 1.2 integrada (onboard) na placa-mãe possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM	comprovar com documentação na entrega da proposta	
Microprocessador para Workstation instalado com no mínimo 04 (quatro) núcleos e que possua as seguintes características:	GHz	2.4GHz		
	Cache L2	8MB		
	Consumo máximo de energia	95W		
ARMAZENAMENTO	A1	Controladora de disco padrão SATA II integrada à placa mãe, com 6 portas e suporte a RAID 0, 1, 5 e 10	-	Obrigatório
	A2	Disco rígido padrão SATA II – 3.0Gb/s	Quantidade de discos	1
			Capacidade	500GB
			Rotação	7.200 rpm
	A3	Unidade ótica interna e leitora e gravadora de DVD/CD dual layer, compatível com discos de 80 e 120mm de diâmetro.	-	Obrigatório
	INTERFACES E DISPOSITIVOS	ID1	USB - Universal Serial Bus	quantidade
frontais				2
internas				1
Livres				4
ID2		Serial - RS 232 - UART 16550	Quantidade	1
ID3		Paralela - conector DB25	Quantidade	1
ID4		Teclado português padrão ABNT-2	Conector	PS/2 ou USB
ID5		Mouse ótico com resolução de 400dpi	Conector	PS/2 ou USB
ID6		1 interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Indicação visual de atividade através de led; Possui recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE) e suporte à ASF 2.0 ou AMT.	drivers para sistemas operacionais	Windows XP / Vista
ID7		Controladora de vídeo vídeo nVidia Quatro FX 570 ou superior instalada no barramento de expansão PCI-E X16, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D (OpenGL 2.0 e Directx 10), Shader Model 4.0 e memória de vídeo de 256MB dedicada com taxa de no mínimo 12.8 GB/s., certificados para aplicativos CAD, DCC	conectores da placa de vídeo	2 x Dual-link DVI-1
ID8		Conectores para entrada e saída de áudio estéreo	localização	frontais e traseiros
ID9	Alto-falante embutido interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out";	-	Obrigatório	
ID10	Suporte para no mínimo 2 monitores	-	Obrigatório	
ID11	Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por cores e símbolos, de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide	-	Obrigatório	



GRUPO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
MONITOR	MN	Monitor colorido LCD de 22" (22 polegadas) <b>padrão widescreen</b> da mesma marca da Workstation ofertada, com configuração via OSD, brilho de 300 cd/m2, contraste de 1000:1, tempo de resposta de 5ms, base removível e fonte interna	resolução	1680x1050 ppp
			ângulos de visão	160° - 160° (vert-horiz)
			conexão analógica	conector VGA (D-SUB)
			conexão digital	DVI
SOFTWARE	S1	BIOS do mesmo fabricante do computador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip e com senhas de setup para usuário	Comprovar com documentação na entrega da proposta	
	S2	A Workstation deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows Vista comprovado, no aceite dos equipamentos, que o computador está preparado para suportar o Windows Vista Business, através relatório obtido no site da HCL (Hardware Compatibility List) para Microsoft Windows Vista no endereço eletrônico <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x">http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x</a> ;	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	S3	Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior.	Comprovar na apresentação da proposta	
	S4	Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;	condição de entrega dos softwares	
	S5	A Workstation deverá ser fornecido com licença perpetua de sistema operacional MS-Windows Vista Business ou superior, em Português, que permita downgrade para MS-Windows XP Professional	condição de entrega dos softwares	pré-instalados
GABINETE	GB1	Gabinete do tipo torre, que permita sua abertura sem uso de ferramentas (toolless) ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como disco rígido, unidade de disco ótico e placas de expansão;	-	Obrigatório
	GB2	Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete	-	Obrigatório
	GB3	Baias internas ao gabinete para instalação de disco rígido	dimensões	2 x 3 ½"
	GB4	Baias externas de acesso frontal	dimensões	2 x 5 ¼" e 1 x 3 ½"
	GB5	Alimentação através de fonte interna, bivolt com chaveamento automático ou manual, com ventilação própria	Potência Máxima Permitida	650 Watts
			Tensão e freqüência	100-240VCA (+/- 4%) e 60Hz
CERTIFICADOS	CT1	Compatível com as normas EPA Energy Star – Os equipamentos deverão ser fabricados por empresa constante da Energy Star Partner List Results sendo o fabricante parceiro EPA para o equipamento ofertado (CPU + Monitor)	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT2	Deve ser entregue certificação (cópia autenticada) comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e (CISPR 22 e CISPR 24) para segurança eletromagnética do equipamento;	comprovar com documentação na entrega da proposta	
	CT3	Conformidade com a normativa ROHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis.. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (5 pontos em 5 possíveis) do site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> . ( <a href="http://www.epeat.net/Search.aspx">http://www.epeat.net/Search.aspx</a> )	comprovar com documentação na entrega da proposta	

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.1. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro poderá, mediante solicitação da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas dos objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através da análise de amostras, as quais deverão estar acompanhadas por catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

4.1.1. Ocorrendo a solicitação prevista no subitem 4.1., a licitante detentora da melhor oferta deverá providenciar uma amostra para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

4.1.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, o licitante deverá providenciar a entrega da amostra na DIRFOR, situada na Av. do Contorno, 629, Belo Horizonte/MG.

4.1.3. O pregoeiro comunicará aos demais licitantes a data, horário e local onde serão analisadas as amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos, caso julguem necessário.

4.1.4. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo Tribunal, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

4.2. A área competente, após analisadas todas as amostras, emitirá parecer técnico ao Pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

4.3. De posse deste parecer, o Pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O gabinete deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

5.2. A fonte de alimentação deve ter potência e conectores de alimentação para suportar os dispositivos instalados bem como a adição de um disco rígido e uma placa de vídeo padrão de mercado.

5.3. Todos os microcomputadores deverão ser fornecidos com cabo de alimentação AC do tipo Y para conexão do monitor.

5.4. O gabinete, teclado, monitor e mouse devem ter o mesmo padrão de cor, devem ser do mesmo fabricante ou serem fabricados em regime de OEM.

5.5. Não serão aceitos micros que contenham dispositivos FAX/MODEM, mesmo que desativados.

5.6. A placa mãe deve ter capacidade para UPGRADE do processador do mesmo soquete.

5.7. Não serão aceitos micros/plataformas/dispositivos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção (Roadmap) pelo fabricante.

5.8. Deverão ser fornecidos os drivers adequados para todos os dispositivos para os sistemas operacionais Windows XP SP3.

5.9. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, devendo estas estarem identificadas por etiquetas onde constem o número de série do equipamento e o patrimônio.

5.10. Será fornecida pelo TJMG uma imagem do disco rígido para ser replicada em todos os micros, iniciando-se após a entrega dessa imagem ao contratante os respectivos prazos de entrega dos equipamentos.

5.11. Deverá ser obedecido o seguinte cronograma por Região de Distribuição + Instalação abaixo, devendo ser considerado o Prazo Total como Acordo de Nível de Serviços (SLA).

Nº. Equipamentos (por Região)	Distribuição	Instalação	Prazo Total (SLA)
100	22 dias úteis	3 dias úteis	25 dias úteis
200	22 dias úteis	6 dias úteis	28 dias úteis
300	22 dias úteis	9 dias úteis	31 dias úteis
400	22 dias úteis	12 dias úteis	34 dias úteis
500	22 dias úteis	15 dias úteis	37 dias úteis

5.12. Os equipamentos deverão receber, durante o processo de fabricação, etiqueta constando o número de patrimônio, em espaços previamente definidos, na CPU do microcomputador e placa de patrimônio a ser fornecida pelo TJMG, em local pré-determinado pelo TJMG.

**5.13.** O número de série da CPU e o seu número de patrimônio deverão ser gravados na BIOS de cada equipamento.

**5.14.** A gravação do número de patrimônio da CPU e do número de série na BIOS deverá ser executado pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção.

**5.15.** Os patrimônios dos equipamentos distribuídos para cada localidade deverão obedecer a uma ordem sequencial numérica.

**5.16.** A licitante/fabricante será responsável pela substituição dos equipamentos antigos, atualmente em utilização nas Comarcas, pelos novos. A substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

**5.16.1.** O equipamento novo (Equipamento **A**), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo Tribunal, deverá ser instalado em substituição ao equipamento antigo (Equipamento **B**). A licitante/fabricante deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **B** para o Equipamento **A**. O Equipamento **B** deverá, então, ser embalado em caixas de papelão (podendo fazer uso de mesma caixa do equipamento novo), recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do Tribunal.

**5.16.2.** O equipamento novo (Equipamento **A**), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo Tribunal, deverá ser instalado em substituição ao equipamento **B** (por exemplo: Equipamento da sala de audiência). A licitante/fabricante deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **B** para o Equipamento **A**. O Equipamento **B** deverá ser instalado em substituição ao equipamento **C** (por exemplo: Equipamento da secretaria). A licitante/fabricante deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **C** para o Equipamento **B**. O Equipamento **C** deverá, então, ser embalado em caixas de papelão (podendo fazer uso de mesma caixa do equipamento novo), recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do Tribunal.

**Quantidade máxima admitida = 1.040 remanejamentos, considerando 8.000 unidades contratadas.**

**5.16.2.1.** Todas as ordens de serviços que caracterizarem a operação descrita neste item deverão ser informadas em Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

**5.16.3.** Para efetuar as operações descritas, a licitante/fabricante receberá listagem contendo os números de patrimônios a serem substituídos, separados por Comarca e localidade (setor / secretaria).

**5.17.** Os padrões de trabalho a serem adotados no processo de instalação e substituição de equipamentos serão previamente apresentados por técnicos da Diretoria Executiva de Informática do Tribunal, em reunião técnica após assinatura do Contrato.

**5.18.** A execução dos serviços será supervisionada remotamente por técnicos designados pela Diretoria Executiva de Informática do Tribunal.

**5.19.** Deverá ser entregue ao Tribunal, em meio digital, juntamente com cada lote, relação com a identificação dos números de série e patrimônio e o endereço MAC dos equipamentos, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados no Anexo II deste Edital, devidamente assinados.

**5.20.** A cópia dos arquivos por parte da Contratada, deverá ser efetuada com o acompanhamento de usuário responsável e deverão ser transferidos obrigatoriamente arquivos do tipo documentos de trabalho, mensagens eletrônicas de software de correio eletrônico (padrão Tribunal – Outlook), caso necessário. Não será de responsabilidade da Contratada, a transferência de arquivos de áudio (do tipo mp3) e vídeos do tipo (mpeg), cabendo aos usuários responsáveis a cópia de segurança (backup) prévio dos mesmos.

**5.21.** O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter check-list para validação do usuário de que todos os documentos de trabalho foram devidamente transferidos para novo equipamento.

**5.22.** Em caso de descontinuidade devidamente comprovada de dispositivos que compõem os equipamentos, a Contratada deverá propor outro modelo a ser avaliado e aprovado pelo Tribunal.

**5.23.** Os equipamentos deverão suportar para as versões de sistema operacional especificado os serviços básicos utilizados pelos usuários, incluindo navegador de internet, suíte de edição e aplicativos corporativos, cabendo ao Tribunal a sua avaliação.

**5.24.** Na instalação dos equipamentos deverão ser configurados os *drivers* das impressoras utilizadas anteriormente pelos usuários, observando que, os mesmos já deverão se encontrar instalados na imagem dos microcomputadores.

**5.25.** O Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA a entrega dos microcomputadores com a licença perpétua do sistema operacional na versão Windows 7 Professional do tipo OEM que permita downgrade para MS-Windows XP Professional, caso o mesmo estiver sendo comercializado no mercado pela Microsoft.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**6.1.** Deverão ser entregues na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG os itens abaixo:

- todos os equipamentos do item 1.1 do Lote I onde a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for do TRIBUNAL;
- todos os equipamentos do item 2.1 do Lote II.

**6.2.** Os equipamentos poderão ser instalados em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde deverá ser prestada a assistência técnica dentro do prazo de garantia estabelecido neste edital. A relação atual de todas as Comarcas está relacionada no [Anexo IX](#) do Edital.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

**7.2.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

**7.2.1.** O prazo de garantia dos equipamentos entregues na COPAT contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo Tribunal.

**7.2.2.** O prazo de garantia dos equipamentos a serem distribuídos e instalados nas localidades, conforme cronograma apresentado pela Diretoria Executiva de Informática, contará a partir do 1º dia após as suas instalações.

**7.2.3.** Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses descrito no subitem 7.2., nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.** A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

**7.4.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**7.5.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, em todas as comarcas do Estado (relação atualizada no Anexo VII).

**7.6.** No caso da Contratada ser o fabricante dos equipamentos ofertados deverá comprovar possuir Centros de Assistência Técnica instalados ou Centros de Assistência Técnica terceirizado:

- a) na Região Metropolitana de Belo Horizonte,
- b) Zona da Mata (Juiz de Fora ou adjacências),
- c) Sul do Estado (Pouso Alegre ou adjacências),
- d) Triângulo Mineiro (Uberlândia ou adjacências) e
- e) Norte do Estado (Montes Claros ou adjacências).

**7.6.1.** caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante e isto deve ser comprovado através de declaração formal do fabricante dos equipamentos.

**7.6.2.** No caso da Contratada ser um revendedor dos equipamentos ofertados deverá comprovar através de documentação disponibilizada pelo fabricante que a mesma possui condições de prestar assistência técnica no local onde encontrar-se instalados os equipamentos propostos e observar ainda o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.

**7.7.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.8.** A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico.

**7.8.1.** Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao Tribunal, protocolo ou número do chamado técnico da Contratada para controle. Para os chamados abertos por e-mail, deverá ser fornecido ao Tribunal, em até no máximo 1 (uma) hora útil.

**7.9.** O prazo para solução será de no máximo 2 (dois) dias úteis para todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais e localidades do TJMG da Capital.

**7.10.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**7.11.** A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TJMG, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

**7.11.1.** Em periodicidade a ser acordada entre as partes, cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela Contratada ao TJMG, podendo ser admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da Contratada e data/hora de encerramento do chamado para fins de encerramento em sistema próprio do TJMG.

**7.12.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TJMG, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para o TJMG, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

**7.13.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TJMG, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

**7.14.** Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos para cada 3 (três) meses consecutivos. A cada mês, será levantado o índice de disponibilidade de cada equipamento instalado dos últimos 3 (três) meses. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade poderão ser substituídos a critério do Tribunal por outros de características e especificação idênticos, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação pelo Tribunal. Para efeito do cálculo de disponibilidade dos equipamentos será considerado o período compreendido ente 08:00 (oito horas) e 18:00 (dezoito horas), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**7.15.** Detectada a necessidade de troca de disco rígido, é de responsabilidade da Contratada a reconfiguração de novo disco com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL.

## **8. DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO ESTIMADA**

**8.1.** A Contratada deverá efetuar a distribuição em todas as localidades indicadas na Tabela 1 abaixo onde a Responsabilidade de instalação e recolhimento do microcomputador antigo for da CONTRATADA.

**8.2.** As quantidades a serem contratadas deverão obedecer ao critério de distribuição de forma regionalizada.

**8.3.** Para os equipamentos previstos para a 5ª coluna onde consta Responsabilidade de Instalação e Recolhimento micro antigo do TRIBUNAL na Tabela 1, a Contratada deverá efetuar a entrega no Tribunal na Capital, na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) em endereço a ser fornecido.

**8.4.** Relacionada na tabela abaixo, quantidade estimada para 8.000 unidades contratadas do Lote 1.

**8.5.** A contratação e distribuição dos equipamentos deverão obedecer à quantidade definida de equipamentos por Região, com base Tabela 1.

Tabela 1 – Quantidade estimada de equipamentos por Região e Comarca.

<b>Região</b>	<b>Comarca</b>	<b>Varas</b>	<b>Total Equipamentos</b>	<b>Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo</b>
B	Uberlândia	28	346	CONTRATADA
F	Juiz de Fora	27	280	CONTRATADA
A	Contagem	21	220	CONTRATADA
B	Uberaba	18	190	CONTRATADA
C	Montes Claros	15	158	CONTRATADA
E	Governador Valadares	14	150	CONTRATADA
G	Divinópolis	15	128	CONTRATADA
A	Betim	11	120	CONTRATADA
A	Sete Lagoas	9	118	CONTRATADA
H	Pouso Alegre	10	110	CONTRATADA
D	Ipatinga	10	110	CONTRATADA
E	Teófilo Ottoni	9	100	CONTRATADA
H	Varginha	8	90	CONTRATADA
A	Ribeirão das Neves	8	90	CONTRATADA
H	Poços de Caldas	8	90	CONTRATADA
G	Passos	8	90	CONTRATADA
F	Conselheiro Lafaiete	8	90	CONTRATADA
F	Barbacena	8	90	CONTRATADA
B	Araguari	8	90	CONTRATADA

<b>Região</b>	<b>Comarca</b>	<b>Varas</b>	<b>Total Equipamentos</b>	<b>Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo</b>
F	São João del-Rei	6	68	CONTRATADA
A	Santa Luzia	6	68	CONTRATADA
B	Patos de Minas	6	68	CONTRATADA
F	Muriaé	6	68	CONTRATADA
B	Ituiutaba	6	68	CONTRATADA
G	Itaúna	5	58	CONTRATADA
H	Itajubá	5	58	CONTRATADA
D	Coronel Fabriciano	5	58	CONTRATADA
B	Araxá	5	58	CONTRATADA
H	Alfenas	5	58	CONTRATADA
A	Itabira	4	56	CONTRATADA
E	Curvelo	4	56	CONTRATADA
D	Caratinga	4	56	CONTRATADA
A	Vespasiano	4	48	CONTRATADA
F	Ubá	4	48	CONTRATADA
G	Pará de Minas	4	48	CONTRATADA
D	Manhuaçu	4	48	CONTRATADA
H	Lavras	4	48	CONTRATADA
H	Três Corações	5	46	CONTRATADA
A	Ibirité	3	46	CONTRATADA
B	Frutal	3	44	CONTRATADA
F	Ponte Nova	4	40	CONTRATADA
B	Patrocínio	4	40	CONTRATADA
A	Nova Lima	4	40	CONTRATADA
G	São Sebastião do Paraíso	5	38	CONTRATADA
C	Janaúba	3	38	CONTRATADA
G	Formiga	5	38	CONTRATADA
F	Cataguases	5	38	CONTRATADA
F	Visconde do Rio Branco	3	36	CONTRATADA
E	Almenara	3	36	CONTRATADA
F	Viçosa	4	32	CONTRATADA
C	Unai	4	32	CONTRATADA
D	Timóteo	4	32	CONTRATADA
H	São Lourenço	4	32	CONTRATADA
A	Sabará	2	32	CONTRATADA
C	Pirapora	4	32	CONTRATADA
C	Paracatu	4	32	CONTRATADA
F	Ouro Preto	4	32	CONTRATADA
F	Leopoldina	4	32	CONTRATADA
A	Lagoa Santa	2	32	CONTRATADA
D	João Monlevade	3	32	CONTRATADA
H	Guaxupé	3	32	CONTRATADA
G	Campo Belo	4	32	CONTRATADA
F	Santos Dumont	3	30	CONTRATADA
H	Santa Rita do Sapucaí	3	30	CONTRATADA
D	Carangola	3	30	CONTRATADA
F	Além Paraíba	3	30	CONTRATADA
A	Pedro Leopoldo	3	26	CONTRATADA
G	Oliveira	3	26	CONTRATADA
E	Nanuque	3	26	CONTRATADA
E	Mantena	3	26	CONTRATADA
C	Januária	3	26	CONTRATADA
E	Diamantina	3	26	CONTRATADA
F	Congonhas	3	26	CONTRATADA
C	Bocaiúva	3	26	CONTRATADA
H	Três Pontas	2	24	CONTRATADA

<b>Região</b>	<b>Comarca</b>	<b>Varas</b>	<b>Total Equipamentos</b>	<b>Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo</b>
G	Nova Serrana	2	24	CONTRATADA
A	Matozinhos	2	24	CONTRATADA
B	Iturama	2	24	CONTRATADA
H	Boa Esperança	2	24	CONTRATADA
C	São Francisco	2	22	CONTRATADA
G	Mateus Leme	2	22	CONTRATADA
D	Manhumirim	2	22	CONTRATADA
A	Caeté	2	22	CONTRATADA
C	Várzea da Palma	2	20	CONTRATADA
F	São João Nepomuceno	2	20	CONTRATADA
H	São Gonçalo do Sapucaí	2	20	CONTRATADA
G	Piumhi	2	20	CONTRATADA
G	Pitangui	2	20	CONTRATADA
H	Ouro Fino	2	20	CONTRATADA
B	Monte Carmelo	2	20	CONTRATADA
F	Mariana	2	20	CONTRATADA
C	Manga	1	20	CONTRATADA
H	Machado	2	20	CONTRATADA
G	Lagoa da Prata	2	20	CONTRATADA
C	João Pinheiro	2	20	CONTRATADA
E	Itambacuri	2	20	CONTRATADA
E	Inhapim	2	20	CONTRATADA
G	Cássia	2	20	CONTRATADA
H	Cambuí	2	20	CONTRATADA
G	Bom Despacho	2	20	CONTRATADA
E	Araçuaí	2	20	CONTRATADA
H	Andradas	2	20	CONTRATADA
B	Sacramento	2	18	CONTRATADA
A	Igarapé	1	18	CONTRATADA
E	Guanhães	2	18	CONTRATADA
E	Capelinha	1	18	CONTRATADA
E	Três Marias	1	16	TRIBUNAL
A	Santa Bárbara	1	16	TRIBUNAL
C	Salinas	1	16	TRIBUNAL
G	Pompéu	1	16	TRIBUNAL
E	Pedra Azul	1	16	TRIBUNAL
A	Paraopeba	1	16	TRIBUNAL
H	Paraguaçu	1	16	TRIBUNAL
F	Ouro Branco	1	16	TRIBUNAL
B	Nova Ponte	1	16	TRIBUNAL
E	Medina	1	16	TRIBUNAL
A	Itabirito	1	16	TRIBUNAL
H	Extrema	1	16	TRIBUNAL
D	Espera Feliz	1	16	TRIBUNAL
B	Conceição das Alagoas	1	16	TRIBUNAL
H	Caxambu	1	16	TRIBUNAL
H	Campos Gerais	1	16	TRIBUNAL
A	Brumadinho	2	16	TRIBUNAL
C	Brasília de Minas	1	16	TRIBUNAL
A	Barão de Cocais	1	16	TRIBUNAL
C	Arinos	1	16	TRIBUNAL
G	Arcos	1	16	TRIBUNAL
G	Alpinópolis	1	16	TRIBUNAL
D	Abre-Campo	1	16	TRIBUNAL
B	Presidente Olegário	1	14	TRIBUNAL
B	Capinópolis	1	14	TRIBUNAL

<b>Região</b>	<b>Comarca</b>	<b>Varas</b>	<b>Total Equipamentos</b>	<b>Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo</b>
B	Tupaciguara	1	12	TRIBUNAL
B	São Gotardo	1	12	TRIBUNAL
C	Porteirinha	1	12	TRIBUNAL
D	Mesquita	1	12	TRIBUNAL
G	Luz	1	12	TRIBUNAL
B	Ibiá	1	12	TRIBUNAL
A	Esmeraldas	1	12	TRIBUNAL
B	Coromandel	1	12	TRIBUNAL
C	Coração de Jesus	1	12	TRIBUNAL
G	Carmo do Rio Claro	1	12	TRIBUNAL
B	Campina Verde	1	12	TRIBUNAL
H	Campestre	1	12	TRIBUNAL
H	Camanducaia	1	12	TRIBUNAL
C	Buritis	1	12	TRIBUNAL
H	Bueno Brandão	1	12	TRIBUNAL
G	Bom Sucesso	1	12	TRIBUNAL
D	Açucena	1	12	TRIBUNAL
G	Abaeté	1	12	TRIBUNAL
C	Vazante	1	10	TRIBUNAL
E	Tarumirim	1	10	TRIBUNAL
C	Taiobeiras	1	10	TRIBUNAL
C	São João da Ponte	1	10	TRIBUNAL
D	São Domingos do Prata	1	10	TRIBUNAL
G	Santo Antônio do Monte	1	10	TRIBUNAL
B	Santa Vitória	1	10	TRIBUNAL
F	Rio Pomba	1	10	TRIBUNAL
D	Rio Piracicaba	1	10	TRIBUNAL
C	Rio Pardo de Minas	1	10	TRIBUNAL
D	Rio Casca	1	10	TRIBUNAL
E	Resplendor	1	10	TRIBUNAL
D	Raul Soares	1	10	TRIBUNAL
G	Pratápolis	1	10	TRIBUNAL
B	Prata	1	10	TRIBUNAL
F	Piranga	1	10	TRIBUNAL
H	Perdões	1	10	TRIBUNAL
B	Perdizes	1	10	TRIBUNAL
E	Peçanha	1	10	TRIBUNAL
H	Paraisópolis	1	10	TRIBUNAL
E	Novo Cruzeiro	1	10	TRIBUNAL
D	Nova Era	1	10	TRIBUNAL
H	Muzambinho	1	10	TRIBUNAL
H	Monte Sião	1	10	TRIBUNAL
G	Monte Santo de Minas	1	10	TRIBUNAL
E	Minas Novas	1	10	TRIBUNAL
F	Matias Barbosa	1	10	TRIBUNAL
G	Martinho Campos	1	10	TRIBUNAL
H	Lambari	1	10	TRIBUNAL
E	Jequitinhonha	1	10	TRIBUNAL
D	Jequeri	1	10	TRIBUNAL
H	Jacutinga	1	10	TRIBUNAL
E	Jacinto	1	10	TRIBUNAL
G	Itapecerica	1	10	TRIBUNAL
E	Itamarandiba	1	10	TRIBUNAL
D	Ipanema	1	10	TRIBUNAL
G	Ibiraci	1	10	TRIBUNAL
C	Francisco Sá	1	10	TRIBUNAL



<b>Região</b>	<b>Comarca</b>	<b>Varas</b>	<b>Total Equipamentos</b>	<b>Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo</b>
C	Espinosa	1	10	TRIBUNAL
H	Elói Mendes	1	10	TRIBUNAL
G	Dores do Indaiá	1	10	TRIBUNAL
D	Divino	1	10	TRIBUNAL
E	Corinto	1	10	TRIBUNAL
E	Conselheiro Pena	1	10	TRIBUNAL
G	Cláudio	1	10	TRIBUNAL
B	Carmo do Paranaíba	1	10	TRIBUNAL
G	Carmo do Cajuru	1	10	TRIBUNAL
E	Carlos Chagas	1	10	TRIBUNAL
F	Carandaí	1	10	TRIBUNAL
B	Canápolis	1	10	TRIBUNAL
H	Botelhos	1	10	TRIBUNAL
H	Borda da Mata	1	10	TRIBUNAL
F	Bicas	1	10	TRIBUNAL
F	Barroso	1	10	TRIBUNAL
G	Bambuí	1	10	TRIBUNAL
H	Areado	1	10	TRIBUNAL
F	Andrelândia	1	10	TRIBUNAL
H	Aiuruoca	1	10	TRIBUNAL
E	Aimorés	1	10	TRIBUNAL
E	Águas Formosas	1	10	TRIBUNAL
E	Virginópolis	1	8	TRIBUNAL
E	Turmalina	1	8	TRIBUNAL
H	Silvianópolis	1	8	TRIBUNAL
E	Serro	1	8	TRIBUNAL
E	São João Evangelista	1	8	TRIBUNAL
H	Santa Rita de Caldas	1	8	TRIBUNAL
E	Santa Maria do Suaçuí	1	8	TRIBUNAL
E	Sabinópolis	1	8	TRIBUNAL
F	Rio Preto	1	8	TRIBUNAL
B	Rio Paranaíba	1	8	TRIBUNAL
F	Rio Novo	1	8	TRIBUNAL
H	Poço Fundo	1	8	TRIBUNAL
F	Pirapetinga	1	8	TRIBUNAL
H	Pedralva	1	8	TRIBUNAL
H	Passa-Quatro	1	8	TRIBUNAL
G	Nova Resende	1	8	TRIBUNAL
H	Nepomuceno	1	8	TRIBUNAL
D	Mutum	1	8	TRIBUNAL
C	Monte Azul	1	8	TRIBUNAL
B	Monte Alegre de Minas	1	8	TRIBUNAL
C	Montalvânia	1	8	TRIBUNAL
F	Miradouro	1	8	TRIBUNAL
E	Malacacheta	1	8	TRIBUNAL
F	Lima Duarte	1	8	TRIBUNAL
D	Lajinha	1	8	TRIBUNAL
G	Jacuí	1	8	TRIBUNAL
A	Jabuticatubas	1	8	TRIBUNAL
B	Itapajipe	1	8	TRIBUNAL
E	Itanhomi	1	8	TRIBUNAL
H	Itanhandu	1	8	TRIBUNAL
H	Itamonte	1	8	TRIBUNAL
G	Iguatama	1	8	TRIBUNAL
F	Guarani	1	8	TRIBUNAL
H	Guaranésia	1	8	TRIBUNAL

Região	Comarca	Varas	Total Equipamentos	Resp. Instalação e Recolhimento micro antigo
G	Guapé	1	8	TRIBUNAL
C	Grão-Mogol	1	8	TRIBUNAL
E	Galiléia	1	8	TRIBUNAL
B	Estrela do Sul	1	8	TRIBUNAL
F	Ervália	1	8	TRIBUNAL
F	Entre-Rios de Minas	1	8	TRIBUNAL
H	Cruzília	1	8	TRIBUNAL
H	Cristina	1	8	TRIBUNAL
B	Conquista	1	8	TRIBUNAL
E	Conceição do Mato Dentro	1	8	TRIBUNAL
H	Carmo de Minas	1	8	TRIBUNAL
G	Carmo da Mata	1	8	TRIBUNAL
B	Campos Altos	1	8	TRIBUNAL
H	Campanha	1	8	TRIBUNAL
H	Caldas	1	8	TRIBUNAL
H	Cachoeira de Minas	1	8	TRIBUNAL
H	Cabo Verde	1	8	TRIBUNAL
H	Brazópolis	1	8	TRIBUNAL
A	Bonfim	1	8	TRIBUNAL
H	Baependi	1	8	TRIBUNAL
D	Alvinópolis	1	8	TRIBUNAL
F	Tombos	1	6	TRIBUNAL
F	Teixeiras	1	6	TRIBUNAL
F	Senador Firmino	1	6	TRIBUNAL
G	São Roque de Minas	1	6	TRIBUNAL
C	São Romão	1	6	TRIBUNAL
E	Rio Vermelho	1	6	TRIBUNAL
F	Resende Costa	1	6	TRIBUNAL
F	Prados	1	6	TRIBUNAL
G	Passa-Tempo	1	6	TRIBUNAL
G	Morada Nova de Minas	1	6	TRIBUNAL
H	Monte Belo	1	6	TRIBUNAL
F	Mirai	1	6	TRIBUNAL
F	Mercês	1	6	TRIBUNAL
F	Mar de Espanha	1	6	TRIBUNAL
H	Itumirim	1	6	TRIBUNAL
G	Itamoji	1	6	TRIBUNAL
G	Itaguara	1	6	TRIBUNAL
D	Ferros	1	6	TRIBUNAL
F	Eugenópolis	1	6	TRIBUNAL
H	Conceição do Rio Verde	1	6	TRIBUNAL
G	Candeias	1	6	TRIBUNAL
H	Cambuquira	1	6	TRIBUNAL
C	Buenópolis	1	6	TRIBUNAL
C	Bonfinópolis de Minas	1	6	TRIBUNAL
F	Alto Rio Doce	1	6	TRIBUNAL
B	Tiros	1	4	TRIBUNAL
F	Palma	1	4	TRIBUNAL
H	Natércia	1	4	TRIBUNAL
A	Belo Vale	1	4	TRIBUNAL
A	Belo Horizonte	-	600	TRIBUNAL
			<b>8.000</b>	

## Resumo – Distribuição e Instalação Estimada – LOTE I

SERVIÇOS	CONTRATADA	TRIBUNAL	TOTAL
Total Substituições e Recolhimentos	5.582	2.418	<b>8.000</b>
Total Substituições (%)	69,8%	30,2%	

### **9. DEVERES DO CONTRATADO:**

**9.1.** Efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**9.2.** Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**9.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**9.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

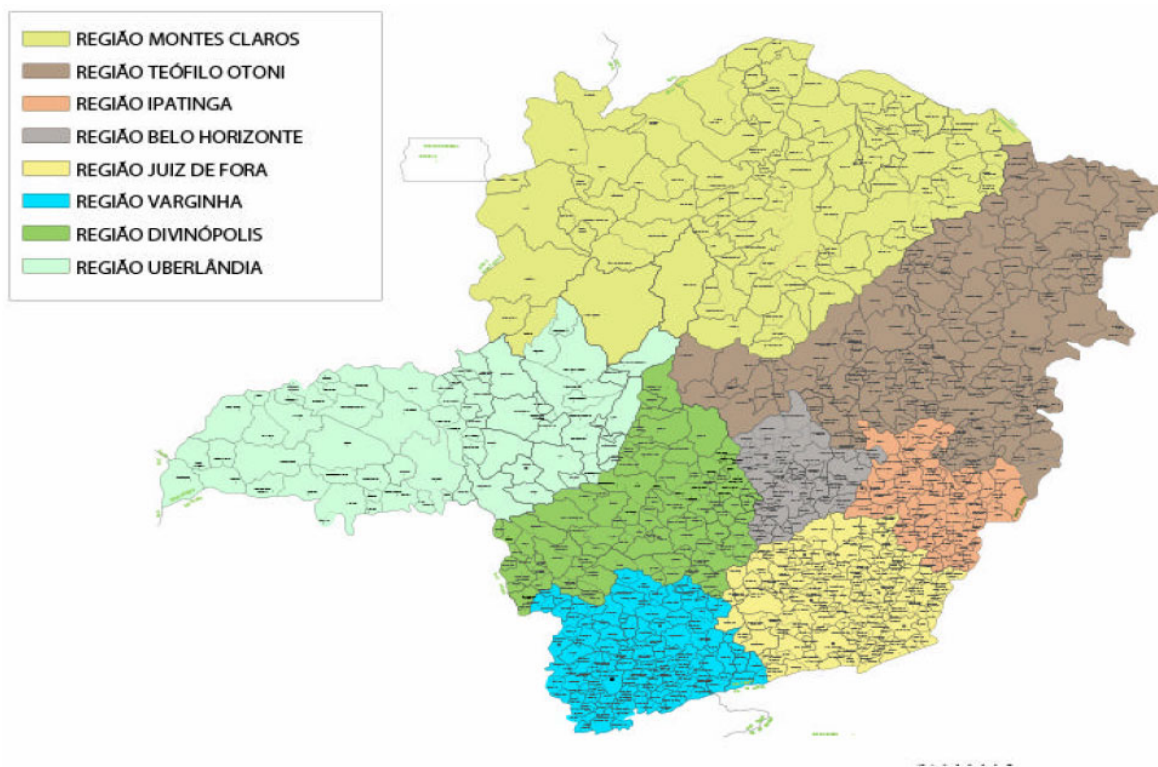
### **10. DEVERES DO TRIBUNAL:**

**10.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

## ANEXO II – LISTAGENS DAS REGIÕES E COMARCAS



<b>Região A – Belo Horizonte (Cidade Base)</b> <b>Nº de Comarcas: 26</b>	<b>Região B – Uberlândia (Cidade Base)</b> <b>Nº de Comarcas: 33</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Barão de Cocais</li> <li><b>2. Belo Horizonte</b></li> <li>3. Belo Vale</li> <li>4. Betim</li> <li>5. Bonfim</li> <li>6. Brumadinho</li> <li>7. Caeté</li> <li>8. Contagem</li> <li>9. Esmeraldas</li> <li>10. Ibitiré</li> <li>11. Igarapé</li> <li>12. Itabira</li> <li>13. Itabirito</li> <li>14. Jaboticatubas</li> <li>15. Lagoa Santa</li> <li>16. Matozinhos</li> <li>17. Nova Lima</li> <li>18. Paraopeba</li> <li>19. Pedro Leopoldo</li> <li>20. Ribeirão das Neves</li> <li>21. Sabará</li> <li>22. Santa Bárbara</li> <li>23. Santa Luzia</li> <li>24. Santa Maria de Itabira</li> <li>25. Sete Lagoas</li> <li>26. Vespasiano</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Araguari</li> <li>2. Araxá</li> <li>3. Campina Verde</li> <li>4. Campos Altos</li> <li>5. Canápolis</li> <li>6. Capinópolis</li> <li>7. Carmo do Paranaíba</li> <li>8. Conceição das Alagoas</li> <li>9. Conquista</li> <li>10. Coromandel</li> <li>11. Estrela do Sul</li> <li>12. Frutal</li> <li>13. Ibiá</li> <li>14. Itapajipe</li> <li>15. Ituiutaba</li> <li>16. Iturama</li> <li>17. Monte Alegre de Minas</li> <li>18. Monte Carmelo</li> <li>19. Nova Ponte</li> <li>20. Patos de Minas</li> <li>21. Patrocínio</li> <li>22. Perdizes</li> <li>23. Prata</li> <li>24. Presidente Olegário</li> <li>25. Rio Paranaíba</li> <li>26. Sacramento</li> <li>27. Santa Vitória</li> <li>28. São Gotardo</li> <li>29. São Gonçalo do Abaeté</li> <li>30. Tiros</li> <li>31. Tupaciguara</li> <li>32. Uberaba</li> <li><b>33. Uberlândia</b></li> </ol>

Região C – Montes Claros (Cidade Base) Nº de Comarcas: 33	Região D – Ipatinga (Cidade Base) Nº de Comarcas: 26
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Arinos</li> <li>2. Bocaiúva</li> <li>3. Bonfinópolis de Minas</li> <li>4. Brasília de Minas</li> <li>5. Buenópolis</li> <li>6. Buritis</li> <li>7. Coração de Jesus</li> <li>8. Espinosa</li> <li>9. Francisco Sá</li> <li>10. Grão-Mogol</li> <li>11. Jaíba</li> <li>12. Janaúba</li> <li>13. Januária</li> <li>14. João Pinheiro</li> <li>15. Manga</li> <li>16. Mato Verde</li> <li>17. Mirabela</li> <li>18. Montalvânia</li> <li>19. Monte Azul</li> <li><b>20. Montes Claros</b></li> <li>21. Paracatu</li> <li>22. Pirapora</li> <li>23. Porteirinha</li> <li>24. Rio Pardo de Minas</li> <li>25. Salinas</li> <li>26. São Francisco</li> <li>27. São João da Ponte</li> <li>28. São João do Paraíso</li> <li>29. São Romão</li> <li>30. Taiobeiras</li> <li>31. Unai</li> <li>32. Várzea da Palma</li> <li>33. Vazante</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abre-Campo</li> <li>2. Açucena</li> <li>3. Alvinópolis</li> <li>4. Belo Oriente</li> <li>5. Bom Jesus do Galho</li> <li>6. Carangola</li> <li>7. Caratinga</li> <li>8. Coronel Fabriciano</li> <li>9. Divino</li> <li>10. Espera Feliz</li> <li>11. Ferros</li> <li>12. João Monlevade</li> <li>13. Ipanema</li> <li><b>14. Ipatinga (Cidade Pôlo)</b></li> <li>15. Jequeri</li> <li>16. Lajinha</li> <li>17. Manhuaçu</li> <li>18. Manhumirim</li> <li>19. Mesquita</li> <li>20. Mutum</li> <li>21. Nova Era</li> <li>22. Raul Soares</li> <li>23. Rio Casca</li> <li>24. Rio Piracicaba</li> <li>25. São Domingos do Prata</li> <li>26. Timóteo</li> </ol>

Região E – Teófilo Otoni (Cidade Base) Nº de Comarcas: 46	Região F – Juiz de Fora (Cidade Base) Nº de Comarcas: 46
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Água Boa</li> <li>2. Águas Formosas</li> <li>3. Aimorés</li> <li>4. Almenara</li> <li>5. Araçuaí</li> <li>6. Capelinha</li> <li>7. Carlos Chagas</li> <li>8. Conceição do Mato Dentro</li> <li>9. Conselheiro Pena</li> <li>10. Corinto</li> <li>11. Coroaci</li> <li>12. Curvelo</li> <li>13. Diamantina</li> <li>14. Galiléia</li> <li>15. Governador Valadares</li> <li>16. Guanhães</li> <li>17. Inhapim</li> <li>18. Itabirinha de Mantena</li> <li>19. Itamarandiba</li> <li>20. Itambacuri</li> <li>21. Itanhomi</li> <li>22. Itaobim</li> <li>23. Jacinto</li> <li>24. Jequitinhonha</li> <li>25. Joáima</li> <li>26. Malacacheta</li> <li>27. Mantena</li> <li>28. Medina</li> <li>29. Minas Novas</li> <li>30. Nanuque</li> <li>31. Novo Cruzeiro</li> <li>32. Padre Paraíso</li> <li>33. Peçanha</li> <li>34. Pedra Azul</li> <li>35. Resplendor</li> <li>36. Rio Vermelho</li> <li>37. Rubim</li> <li>38. Sabinópolis</li> <li>39. Santa Maria do Suaçuí</li> <li>40. São João Evangelista</li> <li>41. Serro</li> <li>42. Tarumirim</li> <li><b>43. Teófilo Otoni</b></li> <li>44. Três Marias</li> <li>45. Turmalina</li> <li>46. Virginópolis</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Além Paraíba</li> <li>2. Alto Rio Doce</li> <li>3. Andrelândia</li> <li>4. Barbacena</li> <li>5. Barroso</li> <li>6. Bicas</li> <li>7. Carandaí</li> <li>8. Cataguases</li> <li>9. Congonhas</li> <li>10. Conselheiro Lafaiete</li> <li>11. Entre-Rios de Minas</li> <li>12. Ervália</li> <li>13. Eugenópolis</li> <li>14. Guarani</li> <li><b>15. Juiz de Fora</b></li> <li>16. Lagoa Dourada</li> <li>17. Leopoldina</li> <li>18. Lima Duarte</li> <li>19. Mar de Espanha</li> <li>20. Mariana</li> <li>21. Matias Barbosa</li> <li>22. Mercês</li> <li>23. Miradouro</li> <li>24. Miráí</li> <li>25. Muriaé</li> <li>26. Ouro Branco</li> <li>27. Ouro Preto</li> <li>28. Palma</li> <li>29. Piranga</li> <li>30. Pirapetinga</li> <li>31. Ponte Nova</li> <li>32. Prados</li> <li>33. Resende Costa</li> <li>34. Rio Novo</li> <li>35. Rio Pomba</li> <li>36. Rio Preto</li> <li>37. Santos Dumont</li> <li>38. São João del-Rei</li> <li>39. São João Nepomuceno</li> <li>40. Senador Firmino</li> <li>41. Teixeiras</li> <li>42. Tocantins</li> <li>43. Tombos</li> <li>44. Ubá</li> <li>45. Viçosa</li> <li>46. Visconde do Rio Branco</li> </ol>

Região G – Divinópolis (Cidade Base) Nº de Comarcas: 48	Região H – Varginha (Cidade Base) Nº de Comarcas: 58
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abaeté</li> <li>2. Alpinópolis</li> <li>3. Arcos</li> <li>4. Bambuí</li> <li>5. Bom Despacho</li> <li>6. Bom Sucesso</li> <li>7. Campo Belo</li> <li>8. Candeias</li> <li>9. Carmo da Mata</li> <li>10. Carmo do Cajuru</li> <li>11. Carmo do Rio Claro</li> <li>12. Carmópolis de Minas</li> <li>13. Cássia</li> <li>14. Cláudio</li> <li><b>15. Divinópolis</b></li> <li>16. Dolores do Indaia</li> <li>17. Formiga</li> <li>18. Guapé</li> <li>19. Ibiraci</li> <li>20. Iguatama</li> <li>21. Itaguara</li> <li>22. Itamoi</li> <li>23. Itapeçerica</li> <li>24. Itaúna</li> <li>25. Jacuí</li> <li>26. Lagoa da Prata</li> <li>27. Luz</li> <li>28. Mateus Leme</li> <li>29. Martinho Campos</li> <li>30. Monte Santo de Minas</li> <li>31. Morada Nova de Minas</li> <li>32. Nova Resende</li> <li>33. Nova Serrana</li> <li>34. Oliveira</li> <li>35. Papagaios</li> <li>36. Pará de Minas</li> <li>37. Passa-Tempo</li> <li>38. Passos</li> <li>39. Pitangui</li> <li>40. Piumhi</li> <li>41. Pompéu</li> <li>42. Pratápolis</li> <li>43. Santo Antônio do Amparo</li> <li>44. Santo Antônio do Monte</li> <li>45. São Gonçalo do Pará</li> <li>46. São Roque de Minas</li> <li>47. São Sebastião do Paraíso</li> <li>48. São Tomás de Aquino</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aiuruoca</li> <li>2. Alfenas</li> <li>3. Andradas</li> <li>4. Areado</li> <li>5. Baependi</li> <li>6. Boa Esperança</li> <li>7. Borda da Mata</li> <li>8. Botelhos</li> <li>9. Brasópolis</li> <li>10. Bueno Brandão</li> <li>11. Cabo Verde</li> <li>12. Cachoeira de Minas</li> <li>13. Caldas</li> <li>14. Camanducaia</li> <li>15. Cambuí</li> <li>16. Cambuquira</li> <li>17. Campanha</li> <li>18. Campestre</li> <li>19. Campos Gerais</li> <li>20. Carmo de Minas</li> <li>21. Caxambu</li> <li>22. Cristina</li> <li>23. Cruzília</li> <li>24. Conceição do Rio Verde</li> <li>25. Elói Mendes</li> <li>26. Extrema</li> <li>27. Guaranésia</li> <li>28. Guaxupé</li> <li>29. Jacutinga</li> <li>30. Itajubá</li> <li>31. Itamonte</li> <li>32. Itanhandu</li> <li>33. Itumirim</li> <li>34. Lambari</li> <li>35. Lavras</li> <li>36. Machado</li> <li>37. Monte Belo</li> <li>38. Monte Sião</li> <li>39. Muzambinho</li> <li>40. Natércia</li> <li>41. Nepomuceno</li> <li>42. Ouro Fino</li> <li>43. Paraguaçu</li> <li>44. Paraisópolis</li> <li>45. Passa-Quatro</li> <li>46. Pedralva</li> <li>47. Perdões</li> <li>48. Poço Fundo</li> <li>49. Poços de Caldas</li> <li>50. Pouso Alegre</li> <li>51. Santa Rita de Caldas</li> <li>52. Santa Rita do Sapucaí</li> <li>53. São Gonçalo do Sapucaí</li> <li>54. São Lourenço</li> <li>55. Silvanópolis</li> <li>56. Três Corações</li> <li>57. Três Pontas</li> <li><b>58. Varginha</b></li> </ol>

### ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 073/2009, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**OBS:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº.  
**073/09.**

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº: 073/2009**

**Objeto: Registro de Preço – Aquisição de microcomputadores.**

Razão Social:			
CNPJ:		CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (indicar marca, referencia, procedência e outros elementos que identifiquem o produto cotado)	Quant.	Valor com ICMS		Valor sem ICMS *	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1	MICROCOMPUTADOR – PADRÃO	8.000				
	1.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (10% RELATIVO AO VALOR DO ITEM 1.1)	5.582			X	X
2	2.1	MICROCOMPUTADOR – TIPO WORKSTATION	30				

\* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3458/03).

- Prazo de garantia contra defeitos de fabricação: .....

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## **ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### **PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Licitação nº. 073/2009**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### **PESSOA FÍSICA**

**Ref.: : Licitação nº. 073/2009**

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 016/2009

PROCESSO nº. 1393/09

LICITAÇÃO nº . 073/09 – Pregão Presencial

VALIDADE: até ..../..../....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787 ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDORES:

**LOTE UM** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a) ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**LOTE DOIS** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a) ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de microcomputadores, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da Fornecedor apresentada à Licitação 073/2009 – Pregão Presencial.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Instrumento de Contrato.

**5.1.** Se o fornecedor recusar-se a o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo da entrega futura e eventual e o local de atendimento, para cada aquisição, serão os constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os equipamentos e serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**7.1.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**7.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

**7.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO TRIBUNAL**

**8.1.1.** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3.** Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**8.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.6.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

**8.2.7.** Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA deverá apresentar, na Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, situada na Av. Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).
- Documentos comprobatórios atestados pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL de que efetuou a devolução dos equipamentos recolhidos das localidades, cuja instalação dos equipamentos for de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do **Anexo III** deste contrato.
- Termos de Recebimento Definitivo dos novos equipamentos entregues por localidade, devidamente assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

**9.1.** A Nota Fiscal de serviços deverá ser calculada com base no Acordo de Nível de Serviços (SLA) constante no item 3.10 da Cláusula Terceira.

**9.1.1.** Para cada unidade de equipamento instalado fora do SLA deverá ser descontado 4% (quatro por cento) por dia útil atrasado do valor unitário correspondente ao serviço de instalação, a ser informado pelo TRIBUNAL, com base nos Relatórios de Atendimento Técnico de comprovação de instalação dos equipamentos contratados.

**9.2.** O TRIBUNAL, por meio da DIRFOR, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**9.3.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL terá até o 5º (quinto) dia útil para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**9.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.5.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.6.** Não serão pagos os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a compensação financeira.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787

de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo Tribunal:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, licitante que

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **DA TROCA DE MODELO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O procedimento para troca de modelo inicialmente registrado dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra do modelo pretendido.

**13.1.** A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) justificativa da solicitação da alteração;
- b) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- c) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado do novo modelo pretendido.

**13.2.** A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**14.5.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**ANEXO I DA ATA – QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 016/09)

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>FORNECEDOR</b>
<b>1</b>	<b>1.1</b>	8.000	MICROCOMPUTADOR – PADRÃO				
	<b>1.2</b>	5.582	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (10% RELATIVO AO VALOR DO ITEM 1.1)		-		
<b>2</b>	<b>2.1</b>	30	MICROCOMPUTADOR – TIPO WORKSTATION				

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMARCAS E LOCALIDADES  
LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Abaeté	Campo Belo	Galiléia	Manga	Pedra Azul	São Romão
Abre-Campo	Campos Altos	Gov. Valadares	Manhuaçu	Pedralva	São Roque de Minas
Açucena	Campos Gerais	Grão-Mogol	Manhumirim	Pedro Leopoldo	S. Sebastião Paraíso
Águas Formosas	Canápolis	Guanhães	Mantena	Perdizes	Senador Firmino
Aimorés	Candeias	Guapé	Mar de Espanha	Perdões	Serro
Aiuruoca	Capelinha	Guaranésia	Mariana	Piranga	Sete Lagoas
Além Paraíba	Capinópolis	Guarani	Martinho Campos	Pirapetinga	Silvianópolis
Alfenas	Carandaí	Guaxupé	Mateus Leme	Pirapora	Taiobeiras
Almenara	Carangola	Ibiá	Matias Barbosa	Pitangui	Tarumirim
Alpinópolis	Caratinga	Ibiraci	Matozinhos	Piumhi	Teixeiras
Alto Rio Doce	Carlos Chagas	Ibirité	Medina	Poço Fundo	Teófilo Otôni
Alvinópolis	Carmo da Mata	Igarapé	Mercês	Poços de Caldas	Timóteo
Andradas	Carmo de Minas	Iguatama	Mesquita	Pompeu	Tiros
Andrelândia	Carmo do Cajuru	Inhapim	Minas Novas	Ponte Nova	Tombo
Araçuaí	Carmo do Paranaíba	Ipanema	Miradouro	Porteirinha	Três Corações
Araguari	Carmo do Rio Claro	Ipatinga	Mirai	Pouso Alegre	Três Marias
Araxá	Carmópolis de Minas	Itabira	Montalvânia	Prados	Três Pontas
Arcos	Cássia	Itabirito	Monte Alegre de Minas	Prata	Tupaciguara
Areão	Cataguases	Itaguara	Monte Azul	Pratápolis	Turmalina
Arinos	Caxambu	Itajubá	Monte Belo	Presidente Olegário	Ubá
Baependi	Cláudio	Itamarandiba	Monte Carmelo	Raul Soares	Uberaba
Bambuí	Conceição das Alagoas	Itambacuri	Monte Santo de Minas	Resende Costa	Uberlândia
Barão de Cocais	Conceição Mato Dentro	Itamoi	Monte Sião	Resplendor	Unai
Barbacena	Conceição Rio Verde	Itamonte	Montes Claros	Ribeirão das Neves	Varginha
Barroso	Congonhas	Itanhandu	Morada Nova de Minas	Rio Casca	Várzea da Palma
Belo Horizonte	Conquista	Itanhomi	Muriaé	Rio Novo	Vazante
Belo Vale	Conselheiro Lafaiete	Itapajipe	Mutum	Rio Paranaíba	Vespasiano
Betim	Conselheiro Pena	Itapeçerica	Muzambinho	Rio Pardo de Minas	Viçosa
Bicas	Contagem	Itaúna	Nanuque	Rio Piracicaba	Virginópolis
Boa Esperança	Coração de Jesus	Ituiutaba	Natércia	Rio Pomba	Visconde Rio Branco
Bocaiúva	Corinto	Itumirim	Nepomuceno	Rio Preto	
Bom Despacho	Coromandel	Iturama	Nova Era	Rio Vermelho	
Bom Sucesso	Coronel Fabriciano	Jaboticatubas	Nova Lima	Sabará	
Bonfim	Cristina	Jacinto	Nova Ponte	Sabinópolis	
Bonfinópolis de Minas	Cruzília	Jacuí	Nova Resende	Sacramento	
Borda da Mata	Curvelo	Jacutinga	Nova Serrana	Salinas	
Botelhos	Diamantina	Janaúba	Novo Cruzeiro	Santa Bárbara	
Brasília de Minas	Divino	Januária	Oliveira	Santa Luzia	
Brasópolis	Divinópolis	Jequeri	Ouro Branco	Santa Maria do Suaçuí	
Brumadinho	Dores do Indaiá	Jequitinhonha	Ouro Fino	Santa Rita de Caldas	
Bueno Brandão	Elói Mendes	João Monlevade	Ouro Preto	Santa Rita do Sapucaí	
Buenópolis	Entre-Rios de Minas	João Pinheiro	Palma	Santa Vitória	
Buritituba	Ervália	Juiz de Fora	Pará de Minas	Stº. Antônio do Monte	
Cabo Verde	Esmeraldas	Lagoa da Prata	Paracatu	Santos Dumont	
Cachoeira de Minas	Espera Feliz	Lagoa Santa	Paraguaçu	S. Domingos do Prata	
Caeté	Espínosa	Lajinha	Paraisópolis	São Francisco	
Caldas	Estrela do Sul	Lambari	Paraopeba	S. Gonçalo do Sapucaí	
Camanducaia	Eugenópolis	Lavras	Passa-Quatro	São Gotardo	
Cambuí	Extrema	Leopoldina	Passa-Tempo	São João da Ponte	
Cambuquira	Ferros	Lima Duarte	Passos	São João del-Rei	
Campanha	Formiga	Luz	Patos de Minas	São João Evangelista	
Campestre	Francisco Sá	Machado	Patrocínio	S. João Nepomuceno	
Campina Verde	Frutal	Malacacheta	Peçanha	São Lourenço	

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

**GECONT/CONTRAT**  
**Ct. nº. XXX/2009**

### **CONTRATO**

**DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº. 073/2009 - Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços nº 016/2009, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786, nº. 44.787, ambos de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 8.000 (oito mil) MICROCOMPUTADORES DESKTOP, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição e instalação, **LOTE 1**, conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I** e proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

**1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos objeto deste contrato, observando as condições constantes do Edital de Licitação nº. 073/2009 – Pregão Presencial, parte integrante e inseparável do presente contrato.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste contrato, serão realizados por servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE**, da **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os equipamentos a deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, identificadas por etiquetas, constando número de série do equipamento e o patrimônio.

**3.1.** Será fornecida pelo TRIBUNAL uma imagem do disco rígido para ser replicada em todos os micros, iniciando-se, após a entrega dessa imagem à CONTRATADA, os respectivos prazos de entrega dos equipamentos.

**3.2.** O gabinete deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil dos equipamentos.

**3.3.** A fonte de alimentação deve ter potência e conectores de alimentação para suportar os dispositivos instalados bem como a adição de um disco rígido e uma placa de vídeo padrão de mercado.

**3.4.** Todos os microcomputadores deverão ser fornecidos com cabo de alimentação AC do tipo Y para conexão do monitor.

**3.5.** O gabinete, teclado, monitor e mouse devem ter o mesmo padrão de cor, ser do mesmo fabricante ou serem fabricados em regime de OEM.

**3.6.** Não serão aceitos micros que contenham dispositivos FAX/MODEM, mesmo que desativados.

**3.7.** A placa mãe deve ter capacidade para UPGRADE do processador do mesmo soquete.

**3.8.** Não serão aceitos micros/plataformas/dispositivos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção (Roadmap) pelo fabricante.

**3.9.** Deverão ser fornecidos os drivers adequados para todos os dispositivos para os sistemas operacionais Windows XP SP3.

**3.10.** Deverá ser obedecido o seguinte cronograma por Região de Distribuição + Instalação abaixo, devendo ser considerado o Prazo Total como Acordo de Nível de Serviços (SLA).

<b>Nº. Equipamentos (por Região)</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Instalação</b>	<b>Prazo Total (SLA)</b>
100	22 dias úteis	3 dias úteis	25 dias úteis
200	22 dias úteis	6 dias úteis	28 dias úteis
300	22 dias úteis	9 dias úteis	31 dias úteis
400	22 dias úteis	12 dias úteis	34 dias úteis
500	22 dias úteis	15 dias úteis	37 dias úteis

**3.11.** Os equipamentos deverão receber, durante o processo de fabricação, etiqueta constando o número de patrimônio em espaços previamente definidos na CPU do microcomputador e placa de patrimônio a ser fornecida pelo TRIBUNAL, fixada em local pré-determinado pelo TRIBUNAL.

**3.11.1.** O número de série da CPU e o seu número de patrimônio deverão ser gravados na BIOS de cada equipamento.

**3.11.2.** A gravação do número de patrimônio da CPU e do número de série na BIOS deverá ser executado pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção.

**3.11.3.** Os patrimônios dos equipamentos distribuídos para cada localidade deverão obedecer a uma ordem sequencial numérica.

**3.12.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos antigos, atualmente em utilização nas Comarcas, pelos novos.

**3.12.1.** A substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

**3.12.1.1.** O equipamento novo (Equipamento **A**), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento antigo (Equipamento **B**).

**3.12.1.2.** A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **B** para o Equipamento **A**. O Equipamento **B** deverá, então, ser embalado em caixas de papelão (podendo fazer uso de mesma caixa do equipamento novo), recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

**3.12.1.3.** O equipamento novo (Equipamento **A**), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento **B** (por exemplo: Equipamento da sala de audiência).

**3.12.1.4.** A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **B** para o Equipamento **A**. O Equipamento **B** deverá ser instalado em substituição ao equipamento **C** (por exemplo: Equipamento da secretaria).

**3.12.1.5.** A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento **C** para o Equipamento **B**. O Equipamento **C** deverá, então, ser embalado em caixas de papelão (podendo fazer uso de mesma caixa do equipamento novo), recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

**Quantidade máxima admitida = 1.040 remanejamentos, considerando 8.000 unidades contratadas.**

**3.13.** Todas as ordens de serviços que caracterizarem a operação descrita neste item deverão ser informadas em Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

**3.14.** Para realizar as substituições a CONTRATADA receberá listagem contendo os números de patrimônios a serem substituídos, separados por Comarca e localidade (setor / secretaria).

**3.15.** Os padrões de trabalho a serem adotados no processo de instalação e substituição de equipamentos serão previamente apresentados por técnicos da Diretoria Executiva de Informática do Tribunal, em reunião técnica, que será agendada após assinatura do Contrato.

**3.16.** A execução dos serviços será supervisionada remotamente por técnicos designados pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR do TRIBUNAL.

**3.17.** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, em meio digital, juntamente com cada lote, de relação com a identificação dos números de série e patrimônio e o endereço MAC dos equipamentos, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados no Anexo II deste instrumento, devidamente assinados.

**3.18.** A cópia dos arquivos por parte da CONTRATADA, deverá ser efetuada com o acompanhamento de usuário responsável e deverão ser transferidos obrigatoriamente arquivos do tipo documentos de trabalho, mensagens eletrônicas de software de correio eletrônico (padrão Tribunal – Outlook), caso necessário.

**3.18.1.** Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a transferência de arquivos de áudio (do tipo mp3) e vídeos do tipo (mpeg), cabendo aos usuários responsáveis a cópia de segurança (backup) prévio dos mesmos.

**3.19.** O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter check-list para validação do usuário de que todos os documentos de trabalho foram devidamente transferidos para novo equipamento.

**3.20.** Em caso de descontinuidade devidamente comprovada de dispositivos que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

**3.21.** Os equipamentos deverão suportar para as versões de sistema operacional especificado os serviços básicos utilizados pelos usuários, incluindo navegador de internet, suite de edição e aplicativos corporativos, cabendo ao TRIBUNAL a sua avaliação.

**3.22.** O Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA a entrega dos microcomputadores com a licença perpétua do sistema operacional na versão Windows 7 Professional do tipo OEM que permita downgrade para MS-Windows XP Professional, caso o mesmo estiver sendo comercializado no mercado pela Microsoft.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

### **4.1. DO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Supervisionar os serviços objeto deste contrato, exigindo presteza na sua execução.

**4.1.2.** Permitir o acesso do representante ou empregado da CONTRATADA ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**4.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**4.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**4.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**4.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**4.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

**4.2.3.** Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

**4.2.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**4.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como decorrentes de montagem, embalagem, frete/carreto, seguros, taxas, impostos e outras necessárias a instalação do objeto deste contrato.

**4.2.6.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.2.6.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**4.2.7.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.8.** Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**4.2.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**4.2.10.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**4.2.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**4.2.13.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**4.2.14.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

### **DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os equipamentos, cuja responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for do TRIBUNAL, deverão ser entregues na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, situada na Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG.

**5.1.** Os demais equipamentos deverão ser instalados nas Comarcas do Estado de Minas Gerais, constantes do **Anexo II**, onde deverá ser prestada a assistência técnica dentro do prazo de garantia estabelecido neste contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLAÚSULA SEXTA:** Será de 60 (sessenta) meses o prazo de vigência do presente contrato, contado a partir de sua assinatura, estando incluído neste, o prazo para entrega dos equipamentos, instalação, configuração, garantia e assistência técnica.

### **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

**7.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, nos termos discriminados abaixo:

**7.1.1.** O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT será contado **a partir da data do seu recebimento** pelo TRIBUNAL.

**7.1.2.** O prazo de garantia dos equipamentos a serem distribuídos e instalados nas localidades, conforme cronograma apresentado pelo TRIBUNAL, contará a partir do 1º dia após as suas instalações devidamente comprovadas.

**7.1.3.** Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses descrito na cláusula 6, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.2.** A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

**7.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**7.4.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada *on-site* em todas as comarcas do Estado.

**7.5.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico.

**7.6.1.** Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico da CONTRATADA para controle. Para os chamados abertos por e-mail, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, em até no máximo 1 (uma) hora útil.

**7.7.** O prazo para solução dos problemas será de no máximo 2 (dois) dias úteis para todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais e localidades do TRIBUNAL da Capital.

**7.7.1.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**7.8.** A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos

que apresentarem defeito, incluindo o número do patrimônio do equipamento do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

**7.8.1.** Em periodicidade a ser acordada entre as partes, cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, podendo ser admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da CONTRATADA e data/hora de encerramento do chamado para fins de encerramento em sistema próprio do TRIBUNAL.

**7.9.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

**7.10.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado de assistência técnica.

**7.11.** Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos para cada 03 (três) meses consecutivos.

**7.11.1.** A cada mês, será levantado o índice de disponibilidade de cada equipamento instalado nos últimos 3 (três) meses, sendo que os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade poderão ser substituídos, a critério do TRIBUNAL, por outros de características e especificação idênticos, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação pelo TRIBUNAL.

**7.11.2.** Para efeito do cálculo de disponibilidade dos equipamentos será considerado o período compreendido ente 08:00 (oito horas) e 18:00 (dezoito horas), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**7.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração de novo disco com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, caso seja detectada a necessidade de troca de disco rígido.

### DO VALOR

**CLÁUSULA OITAVA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	MICROCOMPUTADOR – PADRÃO	8.000		
	1.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	5.582		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

**8.1.** As despesas acima correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº. **1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.07 – Equipamentos de Informática.**

**8.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, frete, testes, assistência técnica durante o período de garantia, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA deverá apresentar, na Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, situada na Av. Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).
- Documentos comprobatórios atestados pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL de que efetuou a devolução dos equipamentos recolhidos das localidades, cuja instalação dos equipamentos for de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do **Anexo III** deste contrato.



- Termos de Recebimento Definitivo dos novos equipamentos entregues por localidade, devidamente assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

**9.1.** A Nota Fiscal de serviços deverá ser calculada com base no Acordo de Nível de Serviços (SLA) constante no item 3.10 da Cláusula Terceira.

**9.1.1.** Para cada unidade de equipamento instalado fora do SLA deverá ser descontado 4% (quatro por cento) por dia útil atrasado do valor unitário correspondente ao serviço de instalação, a ser informado pelo TRIBUNAL, com base nos Relatórios de Atendimento Técnico de comprovação de instalação dos equipamentos contratados.

**9.2.** O TRIBUNAL, por meio da DIRFOR, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**9.3.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL terá até o 5º (quinto) dia útil para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**9.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.5.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.6.** Não serão pagos os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a compensação financeira.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os equipamentos e serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) nas quantidades estabelecidas;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste contrato;
- d) de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

**10.1.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e com as amostras aprovadas pelo Tribunal.

**10.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE – da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

**10.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**10.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

**11.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

**11.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**13.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**14.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**14.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**14.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.
- c) Por Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

**15.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

### **ANEXOS**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II - RELAÇÃO DAS COMARCAS E LOCALIDADES ONDE PODERÃO SER INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS**

**ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO ESTIMADA**

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

GECONT/CONTRAT  
Ct. nº. XXX/2009

### CONTRATO

**DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 073/2009 - Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços nº 016/2009, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786, nº. 44.787, ambos de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) MICROCOMPUTADORES WORKSTATIONS, com suas licenças de uso de softwares, **LOTE 2**, conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I** e proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

**1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos objeto deste contrato, observando as condições constantes do Edital de Licitação nº. 073/2009 – Pregão Presencial, parte integrante e inseparável do presente contrato.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste contrato, serão realizados por servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE**, da **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, identificadas por etiquetas, constando número de série do equipamento e o patrimônio.

**3.1.** O gabinete deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil dos equipamentos.

**3.2.** A fonte de alimentação deve ter potência e conectores de alimentação para suportar os dispositivos instalados bem como a adição de um disco rígido e uma placa de vídeo padrão de mercado.

**3.3.** Todos os microcomputadores deverão ser fornecidos com cabo de alimentação AC do tipo Y para conexão do monitor.

**3.4.** O gabinete, teclado, monitor e mouse devem ter o mesmo padrão de cor, ser do mesmo fabricante ou serem fabricados em regime de OEM.

**3.5.** Não serão aceitos micros que contenham dispositivos FAX/MODEM, mesmo que desativados.

**3.6.** A placa mãe deve ter capacidade para UPGRADE do processador do mesmo soquete.

**3.7.** Não serão aceitos micros/plataformas/dispositivos que foram descontinuados ou estão na fase final de produção (Roadmap) pelo fabricante.

**3.8.** Deverão ser fornecidos os drivers adequados para todos os dispositivos para os sistemas operacionais Windows XP SP3.

**3.9.** Os equipamentos deverão receber, durante o processo de fabricação, etiqueta constando o número de patrimônio em espaços previamente definidos na CPU do microcomputador e placa de patrimônio a ser fornecida pelo TRIBUNAL, fixada em local pré-determinado pelo TRIBUNAL.

**3.9.1.** O número de série da CPU e o seu número de patrimônio deverão ser gravados na BIOS de cada equipamento.

**3.9.2.** A gravação do número de patrimônio da CPU e do número de série na BIOS deverá ser executado pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção.

**3.9.3.** Os patrimônios dos equipamentos distribuídos para cada localidade deverão obedecer a uma ordem sequencial numérica.

**3.10.** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, em meio digital, juntamente com cada lote, de relação com a identificação dos números de série e patrimônio e o endereço MAC dos equipamentos, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados no Anexo II deste instrumento, devidamente assinados.

**3.11.** Em caso de descontinuidade devidamente comprovada de dispositivos que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

**3.12.** Os equipamentos deverão suportar para as versões de sistema operacional especificado os serviços básicos utilizados pelos usuários, incluindo navegador de internet, suite de edição e aplicativos corporativos, cabendo ao TRIBUNAL a sua avaliação.

**3.13.** O Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA a entrega dos microcomputadores com a licença perpétua do sistema operacional na versão Windows 7 Professional do tipo OEM que permita downgrade para MS-Windows XP Professional, caso o mesmo estiver sendo comercializado no mercado pela Microsoft.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações das partes:

### **4.1. DO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Supervisionar os serviços objeto deste contrato, exigindo presteza na sua execução.

**4.1.2.** Permitir o acesso do representante ou empregado da CONTRATADA ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**4.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**4.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**4.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**4.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**4.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

**4.2.3.** Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

**4.2.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**4.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como decorrentes de montagem, embalagem, frete/carreto, seguros, taxas, impostos e outras necessárias a instalação do objeto deste contrato.

**4.2.6.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.2.6.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**4.2.7.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.8.** Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**4.2.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**4.2.10.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**4.2.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**4.2.13.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**4.2.14.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os equipamentos deverão ser entregues na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL, situada na Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLAÚSULA SEXTA:** Será de 60 (sessenta) meses o prazo de vigência do presente contrato, contado a partir de sua assinatura, estando incluído neste, o prazo para entrega dos equipamentos, garantia e assistência técnica.

### **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

**7.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo TRIBUNAL.

**7.1.1.** O prazo de garantia dos equipamentos entregues na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT contará **a partir da data do recebimento** dos mesmos pelo TJMG.

**7.2.** A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

**7.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**7.4.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada *on-site*.

**7.5.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico.

**7.6.1.** Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico da CONTRATADA para controle. Para os chamados abertos por e-mail, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, em até no máximo 1 (uma) hora útil.

**7.6.2.** O prazo para solução será de no máximo 2 (dois) dias úteis.

**7.6.3.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**7.7.** A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

**7.7.1.** Em periodicidade a ser acordada entre as partes, cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, podendo ser admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada planilha eletrônica contendo número de série do

equipamento, número do chamado da CONTRATADA e data/hora de encerramento do chamado para fins de encerramento em sistema próprio do TRIBUNAL.

**7.8.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

**7.9.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado de assistência técnica.

**7.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração de novo disco com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, caso seja detectada a necessidade de troca de disco rígido.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2.1	MICROCOMPUTADOR – TIPO WORKSTATION	30		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**8.1.** As despesas acima correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº. **1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.07 – Equipamentos de Informática.**

**8.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, frete, testes, assistência técnica durante o período de garantia, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA deverá apresentar, na Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, situada na Av. Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, nota fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada dos originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**9.1.** O TRIBUNAL, por meio da DIRFOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da CONTRATADA para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**9.2.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá até o 5º (quinto) dia útil para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.4.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.5.** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer igação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a compensação financeira.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os equipamentos e serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.1.** O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste contrato;
- d) De acordo com as especificações técnicas.

**10.1.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste contrato e com as amostras aprovadas pelo Tribunal.

**10.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE – da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

**10.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**10.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas.
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**11.1.** O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**11.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.



## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**13.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**14.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**14.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**14.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.
- c) Por Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

**15.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**